

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



INDICAÇÃO Nº

IND 14675/2018

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Secretaria Legislativa

Sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Cultura - SECULT, no sentido de solicitar a promoção de acessibilidade à cultura (teatro, cinema, museus) por meio da oferta de legenda ou janela de libras no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Cultura - SECULT, no sentido de solicitar a promoção de acessibilidade à cultura (teatro, cinema, museus) por meio da oferta de legenda ou janela de libras no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protecolo Legislativo IND Nº 14612/ 18 Folha No

O Seminário SURDO EM FOCO foi realizado no dia 28 de agosto de 2017 na Câmara Legislativa do DF, por iniciativa do Deputado Joe Valle, com o objetivo de discutir e elencar as principais demandas referentes ao cumprimento e implementação de Políticas Públicas para os surdos.

Participaram do Seminário instituições representativas da comunidade surda, que atendem estudantes surdos como a Secretaria de Educação do Distrito Federal, representada pela Direção de Educação Especial - DIEE, Centro de Atendimento ao Surdo - CAS, Escola Bilíngue de Taguatinga - EBT, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA, Universidade de Brasília - (Faculdade de Educação, Faculdade de Psicologia e Faculdade de Letras), PROMODEF, ICEP Brasil e FENEIS, além de pais, estudantes e professores.

As indicações são fruto das discussões realizadas no Seminário por representantes das instituições participantes, que foram divididos em três grupos de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



estudo, quais sejam: **acessibilidade, processo seletivo e educação,** áreas de maior necessidade da implementação de políticas públicas, elencadas pela comunidade surda.

De acordo com o Decreto nº 5.626/2005 regulamentado pela Lei nº 10.436/2002, em seu Capítulo VIII, art. 26, determina que as empresas concessionárias de serviços públicos devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado por meio de difusão de LIBRAS e da tradução e interpretação de LIBRAS – língua portuguesa realizada por servidores e empregados capacitados para esta função bem como acesso às tecnologias de informação.

Art. 26. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação, conforme prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

No §1º determina que 5% dos servidores sejam capacitados para o uso de interpretação de LIBRAS. No §2º determina que o poder público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do DF e as empresas privadas que detém concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas no art. 26 e assegurar às pessoas surdas o tratamento diferenciado previsto.

 $\S~1^{\circ}$ As instituições de que trata o **caput** devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14645 / 18
Folha Nº 02 mC

§ 2º-O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no **caput.**

O decreto também determina a garantia e a implementação de equipamentos e serviços com a tecnologia assistida que assegurem a comunicação e a interação social entre as pessoas com deficiência e as demais. De acordo com a solicitação

+



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



com as instituições supracitadas, solicitamos a promoção de acessibilidade à cultura (teatro, cinema, museus) por meio da oferta de legenda ou janela de libras.

Pelo exposto e pela importância da matéria supracitada, esperamos contar com o apoio dos parlamentares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em

de

de 2018.

Deputado JOE VALLE

PDT

Setor Protocolo Legislativo <u>IND Nº 14645 / 18</u> Folha Nº 03 m



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

CCJ (art. 63/RICLDF)	CAF (art. 68/RICLDF)
CEOF (art. 64/RICLDF)	CESC (art. 69/RICLDF)
CAS (art. 65/RICLDF)	CSEG (art. 69-A/RICLDF)
CDC (art. 66/RICLDF)	CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)	CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Em 15/08/2018 12:10

Marcelo Frederico Medeiros Bastos Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 14675 / 1%

Folha Nº 04 mc